

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17224/2023-SESE08-RPP

MODALIDADE: Educação Básica/Educação Infantil - Creche e Pré-Escola

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27410/2023

PARTICIPES: Município de Guarulhos e Associação Cristã Paz Esperança e Adjacentes

FINALIDADE DO TERMO DE ADITAMENTO: ajuste das modalidades atendidas em 2024, bem como do CNPJ e Dados Bancários,

Os participes acima, neste ato representados, respectivamente pelo Secretário de Educação – Alex Viterale de Sousa, e pelo (a) Sr(a). Enéas Rosa da Silva, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente TERMO DE ADITAMENTO, para ajuste das modalidades atendidas em 2024, bem como do CNPJ e Dados Bancários, conforme segue:

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade “Educação Básica/Educação Infantil - Creche e Pré-Escola”, na Unidade sito a Pq. São Miguel - Guarulhos - CNPJ 00.211.393/0013-16.

Atendimento de educandos, em período integral, na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, totalizando 221 vagas, sendo 60 vaga(s) de maternal e 161 vaga(s) de estágio I e/ou II.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

(...).

3.3. ATENDIMENTO: 221 vagas, sendo 60 vaga(s) de maternal e 161 vaga(s) de estágio I e/ou II.

3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: Educação Básica/Educação Infantil - Creche e Pré-Escola

3.5. FAIXA ETÁRIA: até 4 anos.

3.6. VALOR DO “PER CAPITA”: R\$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais), por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

3.7. VALOR MENSAL: R\$ 148.954,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

(...)

3.8. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 595.816,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais).

3.9. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 670.293,00 (seiscentos e setenta mil, duzentos e noventa e três reais), sendo o



CIDADE DE
GUARULHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica

Fls.

Classif. P.A

Nº 27410/2023

contido dentro deste valor: **R\$ 595.816,00** (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 74.477,00** (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 14.895,40** (quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e a diferença correspondente a **R\$ 59.581,60** (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

Exercício	Mês	Repasso	
		Consumo	Permanente
2024	Maio	R\$ 59.581,60	R\$ 14.895,40

3.10. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **R\$ 2.296.054,88** (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo para o período de 01/01/2024 a 31/08/2024 o valor de **R\$ 1.526.296,92** (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

3.11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1480-0810.1236500062.035.01.2100000.335039.005
Nº 1482-0810.1236500062.035.01.2100000.445039.005

3.11.1 – DADOS BANCÁRIOS:

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão liberados a crédito de conta específica, em nome da entidade parceira e vinculada ao presente instrumento, devendo ser movimentada somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com o artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, não sendo aceitos pagamentos em cheques e/ou em espécie, salvo com autorização prévia, quando demonstrada a impossibilidade física, nos termos do §2º do Art. 53, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, sem qualquer exceção:

Instituição Bancária: Banco do Brasil

Agência: 1530-X

Conta Corrente: 93.229-9

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, em 15 de abril de 2024.

Eduardo da Silva Tavares

Respondendo cumulativamente pelas atribuições
de Secretário Municipal

(Conforme Portaria nº 826/2024-GP D.O.
09/04/2024)

Enéas Rosa da Silva

Presidente

RG: nº 33.420.057-X

PF: nº 284.782.978-47

Associação Cristã Paz Esperança e Adjacentes